



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota municipal de Jardim Alegre, por um período de 12 (doze) meses.

Valor total: 122.180,00 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e reais).

INÍCIO: 23/10/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/10/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 079/2023, homologado em 23/10/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota municipal de Jardim Alegre, por um período de 12 (doze) meses.

Valor total: 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

INÍCIO: 23/10/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/10/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 079/2023, homologado em 23/10/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/10/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 223/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA:*

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 14.898,22 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|---|------------------|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002.10.301.0012.2086 | Manutenção PMAQ | |
| 247 – 3.1.90.11.00.00 – 494 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 14.898,22 |
| | TOTAL: | 14.898,22 |
| | TOTAL GERAL: | 14.898,22 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|--|------------------|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002.10.301.0012.2265 | Manutenção da Assistência Farmacêutica | |
| 251 – 3.3.90.14.00.00 – 494 | Diárias – Civil | 5.490,80 |
| 252 – 3.3.90.30.00.00 – 494 | Material de Consumo | 4.020,00 |
| 253 – 3.3.90.39.00.00 – 494 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 3.600,00 |
| | TOTAL: | 13.110,80 |



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

| | | |
|-----------------------------|---|------------------|
| 05.002.10.304.0012.2045 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária | |
| 264 – 3.3.90.39.00.00 – 494 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1.787,42 |
| | TOTAL: | 1.787,42 |
| | TOTAL GERAL: | 14.898,22 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 224/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA:*

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------|--|-------------------|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.001 | DIVISÃO DE FINANÇAS | |
| 04.001.04.122.0004.2053 | Encargos com PASEP | |
| 3.3.90.47.00.00 – 3000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |
| | TOTAL GERAL: | 100.000,00 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – SUPERÁVIT

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------|-----------------|-------------------|
| 1000 | Recursos Livres | 100.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023 (25/10/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 225/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA:*

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------------------|--|-------------------|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002.10.301.0012.2014 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 222 – 3.3.90.30.00.00 – 303 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 226 – 3.3.90.39.00.00 – 303 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| | TOTAL: | 90.000,00 |
| 05.002.10.302.0013.2054 | Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde | |
| 793 – 3.3.71.70.00.00 – 3000 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 100.000,00 |
| | TOTAL: | 100.000,00 |
| | TOTAL GERAL: | 190.000,00 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------------------|---|-------------------|
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0004.2005 | Divulgação Oficial do Município | |
| 11 – 3.3.90.39.00.00 – 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | TOTAL: | 30.000,00 |
| 03.002 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 03.002.04.122.0004.2007 | Manutenção dos Recursos Humanos | |
| 28 – 3.1.90.94.00.00 – 1000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 60.000,00 |
| | TOTAL: | 60.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 08.001 | DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| 08.001.15.451.0024.1002 | Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap. | |
| 777 – 4.4.90.51.00.00 – 3000 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| | TOTAL: | 100.000,00 |
| | TOTAL GERAL: | 190.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023

DECRETO Nº 226/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Homologa Resolução 13/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2023, do CMS;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução nº 13/2023, de 24 de outubro de 2023, que aprovou o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR.

Parágrafo único. Mencionada Resolução é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 25 (vinte e cinco) dias de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



RESOLUÇÃO Nº 013/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 24/10/2023 através de meios remotos.

RESOLVE;

Art. 1º - APROVAR O REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM ALEGRE/PR.

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art.3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim Alegre, 24 de outubro de 2023.

Valéria Venancio
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



REGULAMENTO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A XVª Conferência Municipal de Saúde, do município do Jardim Alegre, convocada através do Decreto Municipal nº 219/2023 de 17 de outubro de 2023, tem por objetivo:

- I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- II. Definir Diretrizes para a plena garantia da saúde como direito humano fundamental do ser humano e como política de Estado;
- III. Definir diretrizes para efetivar ação articulada dos órgãos setoriais do município na execução da política de saúde e controle social;
- IV. Discutir o tema central e os eixos temáticos;
- V. Discutir a composição do Conselho Municipal de Saúde;
- VI. Elaborar propostas;

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A XVª Conferência Municipal de Saúde será realizada dia 27 de novembro de 2023, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A XVª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá em etapas:

- I. Pré-Conferências
 - II. Conferência Municipal
 - III. Monitoramento a partir da data da realização da conferência
- § 1º. A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde com base na metodologia proposta analisará os fatores determinantes e condicionantes da situação de saúde e formulará propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde.

§ 1º. O Consolidado das propostas aprovadas nas Pré-Conferências de Saúde e o Documento Base serão os documentos de referência nas discussões das Plenárias Temáticas durante a XVª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º. Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos, de forma paritária, os delegados que comporão o novo Conselho Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



SEÇÃO II DAS INSTANCIAS DE DECISÃO

Art. 6º. São Instancias de decisão na Conferencia Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Plenárias Temáticas/Grupos de Trabalho;
- III – Plenária por Segmento;
- IV – Plenária Final

§1º. Os grupos de trabalho serão compostos, preferencialmente, respeitando a paridade.

§2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as Propostas Municipais;

§3º. A Plenária Final da XVª CMS tem por objetivo apresentar as propostas consolidadas provenientes dos Grupos de Trabalho em conformidade ao documento orientador, bem como as moções de âmbito municipal e estadual, com um número mínimo de 20 (vinte) assinaturas dos participantes presentes na Etapa Municipal.

§4º. A Solenidade de Abertura terá como objetivo realizar uma Conferência Magna com o Tema Central: **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA."**

§5º. As Plenárias Temáticas terão um(a) coordenador(a) e um relator(a) indicado(as) pela Comissão Organizadora da XVª Conferência Municipal de Saúde;

§6º. As Plenárias Temáticas, compostas paritariamente, ocorrerão simultaneamente por eixo(s) temático(s).

Art. 7º. O Consolidado das propostas da Etapa das Pré-Conferências, será lido e votado por eixo temático, conforme segue:

§1º. Considerar-se-ão aprovadas, compondo o Relatório Final da Conferencia Municipal de Saúde, as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos GT de cada Eixo Temático;

§2º. As propostas que obtiverem entre 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) serão apreciadas pela plenária final;

§3º. As propostas que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos votos serão consideradas não aprovadas e constarão apenas no relatório final da etapa municipal;

§4º. Não será permitido o envio de mais de quatro propostas por eixo temático. Caso existam mais de cinco propostas, serão apreciadas na plenária final;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



§5º. Caso os GT não consigam propor pelo menos quatro propostas caberá à Plenária Final construir, analisar e deliberar sobre novas propostas necessárias para atingir ao limite preconizado;

§6º. A Plenária Final terá como objetivo analisar e debater propostas provenientes do Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas, bem como as moções de âmbito estadual e municipal;

§7º. Os resultados serão incluídos no Relatório Final da XVª Conferência Municipal de Saúde pela Comissão de Formulação e Relatoria;

§8º. O Relatório aprovado na Plenária Final da XVª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria da Saúde do Município.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 8º. A XVª Conferência Municipal de Saúde terá tema central **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA** e como eixos Temáticos:

- ✓ Eixo 1 Temático – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- ✓ Eixo 2 Temático – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- ✓ Eixo 3 Temático – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia, e
- ✓ Eixo 4 Temático – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 1º. O Consolidado das propostas aprovadas nas Pré-Conferências de Saúde serão os documentos de referência nas discussões das Plenárias Temáticas da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º. O tema central deverá permear as discussões dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. A XVª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pela Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 10 - A Comissão Organizadora da XVª Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I – Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- II – Coordenação Geral;
 - Presidente
 - Coordenador Geral
 - Relator Geral
- III – Comissões Especiais;
 - Infraestrutura
 - Relatoria
 - Comunicação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.11 - À Comissão Organizadora da XVª Conferência Municipal de Saúde, compete:

- I- Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da XVª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II- Propor critérios de credenciamento dos delegados da etapa municipal;
- III- Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde;
- IV- Selecionar os expositores do temário central, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;
- V- Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento relativos à Conferência e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.12 - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I- Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário;
- III- Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizar despesas pagamentos.

Art. 13 - São atribuições do Coordenador Geral:

- I- Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
- II- Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- III- Coordenar as reuniões e atividades das Comissões Especiais;
- IV- Apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da Comissão Organizadora

Art.14 - São atribuições do Relator Geral:

- I- Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II- Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos Temáticos;
- III- Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências Municipais para a distribuição aos delegados e convidados da XVª Conferência Municipal de Saúde.
- IV- Coordenar a elaboração do consolidado dos relatórios dos grupos temáticos;
- V- Elaborar proposta de Relatório Final a ser enviado até o dia 04 de dezembro de 2023 ao Conselho Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



Art. 15 - São atribuições da Comissão de Infraestrutura:

- I - Proporcionar condições de infraestrutura necessárias à realização da XVª Conferência Municipal de Saúde, referentes a local, equipamentos, instalações gerais, instalações para áudio - visuais, comunicação, transporte e alimentação;
- II- Avaliar juntamente com a Coordenação Geral, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da XVª Conferência Municipal de Saúde;
- III- Propor critérios para escolha do local;
- IV- Atuar de forma integrada com as demais comissões.

Art. 16 - À Comissão de Comunicação compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da XVª Conferência Municipal de Saúde;
- II - Promover a mobilização de delegados e convidados para a XVª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Organizar as atividades de comunicação social da XVª Conferência Municipal de Saúde;
- IV - Coordenar as atividades de Cerimonial da Conferência.

Art. 17 - À Comissão de Relatoria compete:

- I - Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos dos eixos temáticos e o Relatório Final da Conferência.
- Parágrafo Único – O Relatório Final deverá ser encaminhado ao C.M.S para a devida consolidação até 04 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A XVª Conferência Municipal de Saúde, contará com os seguintes participantes:

- I- Delegados Natos, com direito a voz e voto;
- II- Delegados Eleitos e/ou indicados, com direito a voz e voto;
- III- Convidados, com direito a voz.

Art. 19. Serão delegados na XVª Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde que serão membros natos;
- II - Os Delegados eleitos em pré-conferências realizadas nos distritos e localidades da área do Município.

Art. 20. Serão Convidados para a XVª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, entidades, instituições municipais e estaduais e



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



personalidades com atuação de relevância no setor saúde, não podendo ultrapassar 50% (Cinquenta por cento) do total dos delegados.

Art. 21. As inscrições dos delegados à XVª Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora até o início da Conferência.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As despesas com a organização geral para a realização da XVª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As despesas referentes à alimentação dos participantes;

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados Municipais no âmbito do município;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Este Regimento tem como referência o Regimento da 16ª Conferência Estadual de Saúde - CES.

Art. 24 - O número de Delegados das Pré-Conferências e da XVª Conferência Municipal será definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25 - Conferência Municipal de Saúde se dará de forma paritária, conforme disposto:

- I. Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 12(doze) vagas;
- II. Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 6 (seis) vagas;
- III. Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 3 (três) vagas;
- IV. Segmento da Administração Pública na área da Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 3 (três) vagas.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XVª Conferência Municipal de Saúde.

Presidente Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 087/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: nº 02.293.865/0001-19

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projetos técnicos e fiscalização de 2 (duas) usinas solares com placas fotovoltaicas de 75kw (sendo uma usina Solo e outra com estrutura Carport-para estacionamento) a serem executadas no Município. O mesmo deve contar com memorial descritivo, cronograma, dimensionamento do sistema e fornecimento de ART (anotação de responsabilidade técnica).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

INÍCIO: 25/10/2023.

TÉRMINO DO CONTRATO: 24/10/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 030/2023, homologada em 13/10/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 033/2023**

Ref.: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de calibração do equipamento de emissões auto acústicas utilizado para realização do Teste da Orelhinha pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.**

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 033/2023** atendem a todos os requisitos do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 033/2023 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de **R\$ 669,00 (Seiscentos e sessenta e nove reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 303

Em favor da empresa: **VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 92.981.752/0001-07, Avenida Cristóvão Colombo, nº 1577, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP: 90.560-004.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - CMDPI
JARDIM ALEGRE – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: APROVA PLANO DE AÇÃO E
TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO
INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E
OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA
POPULAÇÃO IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 929/2017, e

Considerando a deliberação da plenária realizada na data de 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, referente à Deliberação nº 19/2023 CEDI-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 25 de outubro de 2023.

Mariana Santini
Presidente do CMDPI
Jardim Alegre-PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - CMDPI
JARDIM ALEGRE – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: APROVA PLANO DE AÇÃO E
TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO
INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 929/2017, e

Considerando a deliberação da plenária realizada na data de 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 24/2023 CEDI-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 25 de outubro de 2023.

Mariana Santini
Presidente do CMDPI
Jardim Alegre-PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **10/11/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, objetivando a **Contratação de empresa especializada, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção do Portal do município de Jardim Alegre – PR, com execução no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 25 de outubro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2062

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SEXTO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2023

Para fins de reequilíbrio de valores unitários, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 178/2023, que, respectivamente, a empresa **POSTO TREVO MACEDO COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.284.058/0001-76, com sede na ROD. Prt 466, na cidade de Jardim Alegre-PR, neste ato representada pelo Senhor (a) **Douglas Macedo**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.960.211-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 048.380.939-00, residente e domiciliado a Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6.326, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, CEP 87.020-035, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio de valor unitário do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 178/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

| Item | Descrição | Unid | Valor unt. | Valor Unit. Reajustado |
|------|-----------------|------|------------|------------------------|
| 01 | OLEO DIESEL S10 | Ltrs | 5,77 | 5,83 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada o valor do objeto no período entre 25/10/2023 a 31/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, de 25 de outubro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO TREVO MACEDO COMBUSTIVEL LTDA
Douglas Macedo
Contratada

Testemunhas:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21